

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a intervenção do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 14/12/2017, Processo Administrativo n.º 23070.014420/2017-00, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais químicos e reagentes para diagnóstico**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 004/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 144202017/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Fornecedor: BIOGEN COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA</b> , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 01.547.208/0001-98, estabelecida na Rua Barbalha, 263, Alto da Lapa, São Paulo (SP), CEP: 05.083-020, representada por seu Sócio Diretor, o Sr. Ignazio di Gangi Neto, portador da CI nº. 8.453.290 SSP/SP e do CPF nº. 017.421.128-70						
05	Diluyente de anticorpos para imunohistoquímica com conservantes e redutores de background. Apresentação: frasco com 500 ml ou 1000 ml.	2.500	mililitro	Scytek	Scytek	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
19	Meio de inclusão para tecidos congelados (criostato) - frasco com 100 mililitros	05	frasco	Sakura	Sakura	R\$ 140,00	R\$ 700,00
24	Anticorpo monoclonal anti-AE1-AE3 - imuno-histoquímica, concentrado p/ tecidos formalizados. Frasco com até 500 microlitros.	1.000	microlitro	Genemed	Genemed	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
25	Anticorpo monoclonal anti-CD 003. - imuno-histoquímica, concentrado p/ tecidos formalizados. Frasco com até 500 microlitros.	1.000	microlitro	Springbio	Springbio	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
26	Anticorpo policlonal anti C-ERB B-2 para imunohistoquímica - concentrado. Para tecidos formalizados. Frasco com até 500 microlitros.	1.000	microlitro	Springbio	Springbio	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
27	Anticorpo monoclonal anti-e-caderina - imuno-histoquímica,	1.000	microlitro	Springbio	Springbio	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00

*AWW*  
*[Assinaturas manuscritas]*



	concentrado p/ tecidos formalizados. Frasco com até 500 microlitros.						
28	Anticorpo monoclonal anti-mieloperoxidase - imuno-histoquímica, concentrado p/ tecidos formalizados. Frasco com até 500 microlitros.	1.000	microlitro	Springbio	Springbio	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
29	Anticorpo monoclonal anti-P504S (racemase) - imuno-histoquímica, concentrado p/ tecidos formalizados. Frasco com até 500 microlitros.	1.000	microlitro	Scytek	Scytek	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses (29/01/19), a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

*[Handwritten signatures and initials]*

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 31 de janeiro de 2018.

**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniente

**Sr. Ignazio di Gangi Neto**  
Sócio Diretor - Contratada